LEI 3.434, DE 16 DE MARÇO DE 2009

Altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 3.363, de 25 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.351, de 13 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho a que se refere o artigo anterior é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo que, desses, pelo menos um deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
III – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
V – 02 (dois) representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI – 02 (dois) representantes de estudantes da educação básica pública;
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.
§1º – .....
§2º – .....
§3º – .....
§4º – .....
§5º – ....."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 3.363, de 25 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Coronel Fabriciano, 16 de março de 2009.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL